



Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação
Direção Geral do Campus Colombo
Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/IFPR
Edital Institucional de Extensão n.º 03/2017 – Cadastro de Reserva

A Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação, a Reitoria do Instituto Federal do Paraná e a Direção Geral do Campus Colombo, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Lei n.º 12.816, de 05 de junho de 2013; a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; o Decreto n.º 7.721, de 16 de abril de 2012; a Portaria do MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015; a Resolução n.º 4 – CD/FNDE, de 16 de Março de 2012 do Ministério da Educação; a Resolução n.º 52 do CONSUP/IFPR, de 21 de dezembro de 2011, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, tornam público o Edital Institucional de Extensão, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas e cadastro de reserva para as funções de Professor, Orientador, Supervisor e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas para atuarem junto ao PRONATEC, no âmbito do IFPR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente **Chamada Interna** destina-se a selecionar profissionais **servidores do quadro efetivo do IFPR** para atuarem como bolsistas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que tem por objetivo potencializar a capacidade de oferta de cursos das redes de educação profissional e tecnológica; a expansão dos cursos técnicos e cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC. Visa também, a democratização do acesso para contribuir com a formação profissional e o exercício da cidadania, elevação da escolaridade, bem como, estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda. No presente edital poderão concorrer somente servidores efetivos de carreira do IFPR.

1.2 A remuneração aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC, bolsa formação, obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE, e suas alterações, observando as seguintes condições:

I – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da bolsa formação PRONATEC, conforme o § 1.º do art. 6.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

II - As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores do Instituto Federal do Paraná – IFPR, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 12.513/2011.

III - É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Lei nº 12.513/2011, excetuando-se a de professor.

IV – A bolsa será concedida mediante autorização da chefia a qual servidor está vinculado, seja a direção do *Campus*, Pró-Reitoria e/ou Gabinete do Reitor.

V – Para exercer a função de Professor, a bolsa ficará limitada à carga horária em sala de aula, de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos), semanais. A duração da bolsa será equivalente à validade especificada no ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

VI - Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades nas localidades descritas no Anexo I deste edital, sem direito a passagens, diárias ou ajuda de custo de nenhuma ordem, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

VII – A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, conforme avaliação realizada pelo Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto responsável pela unidade a qual o bolsista for vinculado.

1.3 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de resultado final em ordem classificatória e ocorrerá conforme a demanda dos cursos ofertados pelo IFPR. Não havendo classificados em lista, o candidato selecionado poderá ser convidado para atuar em outro curso, desde que o curso também não possua lista de espera e que o bolsista possua capacidade técnica, formação e experiência profissional, necessárias para a realização dos cursos.

2. DA LOCALIDADE, BOLSAS E EXIGÊNCIA MÍNIMA.

2.1 Os cursos que são tratados neste edital serão ministrados no Campus **Colombo** do IFPR ou em unidades remotas na Cidade de **Colombo**.

2.2 Os cursos serão ministrados no período **de dezembro de 2017 a junho de 2018**, inclusive podendo ocorrer aos sábados.

2.3 A exigência mínima para a bolsa está discriminada no Anexo I.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Atribuições gerais para a Bolsa:

- a) O bolsista deverá atuar na atividade na qual foi selecionado com profissionalismo e responsabilidade.
- b) O bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões solicitadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do Programa, sendo tais participações, condicionantes para a permanência no Programa.
- c) Participar de seminários e capacitações organizadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta.
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPR, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

e) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa.

3.2 Ao Professor cabe:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes, beneficiários do Programa, seguindo as orientações do material didático elaborado pelo supervisor conteudista.
- b) Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo.
- c) Registrar em sistema a frequência e o desempenho acadêmico final dos estudantes.
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes.
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes.
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes conforme metodologia adotada no IFPR.
- g) Entregar o plano de aula antes do início das aulas, para que seja efetuado o Termo de Concessão de Bolsa. Poderá ser solicitada a correção do plano de aula.
- h) Entregar a documentação relativa ao controle de frequência dos discentes, em tempo hábil, a cada 15 (quinze) dias de aulas, para efeito de pagamento da assistência financeira (transporte e alimentação).

3.3 Ao Profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas cabe:

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas, prestar assistência aos alunos e professores considerando a proposta de gestão local do Programa.
- b) Planejar, participar, apoiar, articular, promover e executar tarefas na gestão do Programa, seja no *Campus*, Unidades Remotas, ou Reitoria sob supervisão do Coordenador Adjunto e/ou Coordenador Geral.

3.4 Ao Supervisor de Curso cabe:

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológicas necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador Adjunto;
- c) Entregar o Plano de Disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o Termo de Concessão de Bolsas. O Plano de Disciplina poderá ser solicitado à correção e/ou alterações pela Coordenação Geral, Coordenação Adjunta e Supervisores de curso;
- d) Coordenar o planejamento de ensino;
- e) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- f) Apresentar ao Coordenador Adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- g) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar à Coordenação Adjunta e Geral ao final

do curso;

- h) Adequar modificações na metodologia de ensino e realizar análise do desempenho pedagógico do curso;
- i) Supervisionar a constante atualização no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- j) Exercer, quando couber, as atribuições de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e de Orientador Educacional.

3.5 Ao Orientador Educacional cabe:

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência no curso.
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional.
- c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando os cursos ofertados pela instituição.
- d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipe do PRONATEC.
- e) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- f) Coordenar o planejamento de ensino.
- g) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.
- h) Apresentar ao Coordenador Adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes.
- i) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Adjunto ao final de cada curso.
- j) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho pedagógico do curso.
- k) Elaborar e executar atividades culturais e esportivas para os estudantes conforme proposta metodológica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivar a inscrição para participação nesse edital, o candidato deverá:

I. Preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar a documentação descrita no item 4.8 deste edital, disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1mmCW-Dozg-ydASivaLrQVakpkZPs0RLFYzGm70SGtBg/edit>

4.2 Não há necessidade de entrega de documentos ou formulários impressos.

4.3 Será fornecido aos candidatos número de protocolo de recebimento da inscrição.

4.4 A inscrição que não atenda a quaisquer dos critérios previstos no Item 4.1, Incisos I, estará automaticamente indeferida.

4.5 O prazo para as inscrições será do dia **30/10/2017 à 12/11/2017 até às 23h e 59 minutos do dia 12/11/2017**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.7 É possível a inscrição para mais de uma função no Programa, neste caso, observar as seguintes exigências:

- I. Preencher e enviar o formulário eletrônico separadamente para cada inscrição.
- II. Enviar a documentação descrita no Item 4.8 via formulário eletrônico.

4.8 Os documentos relacionados a seguir devem ser enviados em 1 (um) único arquivo no formato pdf, na ordem solicitada abaixo, para o endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1mmCW-DozgydASlvaLrQVakpkZPs0RLFYzGm70SGtBg/edit>

Não serão aceitas inscrições com documentação faltante:

- a) Currículo *Lattes* resumido com no máximo 4 (quatro) páginas.
- b) Cópia dos comprovantes de titulação.
- c) Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental conforme Item 6 deste edital.
- d) Comprovante de servidor ativo ou inativo do IFPR.
- e) Comprovante de tempo de serviço na área que concorre.
- f) Plano de Ensino (Anexo II deste edital). O mesmo deverá ser produzido de acordo com a área em que o candidato está concorrendo, caso concorra à bolsa para Professor.
- g) Enviar declaração de carga horária exercida semanalmente, assinada pela chefia imediata do IFPR, caso concorra à bolsa para Professor.
- h) Apresentar o comprovante do número de aulas regulares ministradas no *Campus* no primeiro semestre de 2017 além do número de aulas a serem ministradas no segundo semestre de 2017, caso concorra para Professor.
- i) Apresentar autorização da Chefia Imediata para atuar como bolsista do Pronatec em horário extraordinário às atividades regulares desempenhadas no seu *campus*.

4.6 É vedada a inscrição condicional, não será aceito o envio de documentação posterior ao período de inscrição descrito nesta Chamada Interna.

4.7 É possível a inscrição para mais de uma função no Programa. No caso de mais de uma inscrição, a documentação deverá ser enviada separadamente, conforme Item 4.7.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 **Bolsa para Professor:** A seleção será realizada por meio de análise de documentos relacionados no item 4.8 deste edital, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessárias para a realização dos cursos, bem como análise do Plano de Ensino (Anexo II). O Plano de Ensino deverá ser proposto para cursos ou eixo tecnológico ao qual concorre, conforme Guia

PRONATEC de Cursos FIC – 4ª Edição, disponível em pronatec.mec.gov.br. A pontuação da análise do Plano de Ensino, será somada à pontuação obtida pela análise documental indicada nas tabelas 6.4 e 6.4.1 deste edital.

5.2 Demais profissionais: A seleção será realizada através da análise documental, por meio da somatória dos pontos relacionados nas tabelas 6.1, 6.2 e 6.3 desta Chamada Interna.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos
Certificado de conclusão de curso superior na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos.
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos
Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação) .	03 (três) pontos por ano, limitado a 30 (trinta) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.
Experiência profissional comprovada no âmbito de cursos do PRONATEC (mediante comprovação)	01 (um) ponto por mês, até o limite de 12 (doze) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.

6.2 Orientador Educacional

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. (mediante comprovação).	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos
Certificado de conclusão de curso superior na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos.
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos
Tempo de experiência profissional na área a que concorre. (mediante comprovação).	03 (três) pontos por ano, limitado a 30 (trinta) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.
Experiência profissional comprovada no âmbito de cursos do PRONATEC (mediante comprovação)	01 (um) ponto por mês, até o limite de 12 (doze) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.

6.3 Supervisor de Curso

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. (mediante comprovação).	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos

<p>Certificado de conclusão de curso superior na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).</p>	<p>06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos.</p>
<p>Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).</p>	<p>06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos</p>
<p>Tempo de experiência profissional na área a que concorre. (mediante comprovação).</p>	<p>03 (três) pontos por ano, limitado a 30 (trinta) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.</p>
<p>Experiência profissional comprovada no âmbito de cursos do PRONATEC (mediante comprovação)</p>	<p>01 (um) ponto por mês, até o limite de 12 (doze) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.</p>

6.4 Professor

Titulação	Pontos
<p>Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação).</p>	<p>06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos</p>
<p>Certificado de conclusão de curso superior na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).</p>	<p>06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos.</p>
<p>Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional</p>	<p>06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos</p>

de Educação (mediante comprovação) .	
Produção científica em cursos técnicos em que concorre ou equivalente (mediante comprovação) .	01 (um) ponto para cada produção, até o limite de 15 (quinze) pontos
Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN) .	05 (cinco) pontos por participação
Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente (mediante comprovação) com ISBN	04 (quatro) pontos por livro
Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação) .	03 (três) pontos por ano, até o limite de 30 (trinta) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.
Experiência profissional comprovada no âmbito de cursos do PRONATEC (mediante comprovação)	01 (um) ponto por mês, até o limite de 12 (doze) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.

6.4.1 Professor – Análise do Plano de Ensino

Critérios	Pontos
Adequação e clareza dos objetivos	0-25
Dados essenciais dos conteúdos	0-25
Seleção dos procedimentos didáticos	0-25
Atualidade das informações	0-25
Procedimentos de avaliação de objetivos	0-25
Referências Bibliográficas	0-25

6.4 Para efeito de cálculo, não serão analisadas informações constantes no Formulário de Inscrição ou Currículo Lattes sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas por e-mail.

6.5 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência profissional no âmbito do PRONATEC.
- Maior tempo de experiência profissional (comprovado).
- Maior idade.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A comissão julgadora será designada, via portaria, pelo Diretor Geral do Campus **Colombo**, com no mínimo 3 membros, a qual fará a análise documental com base no item 4.5, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste edital. A comissão será composta por no mínimo um docente externo ao IFPR.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será feita considerando a análise documental e a pontuação obtida.

8.2 Não serão divulgadas as inscrições indeferidas.

Parágrafo Único: Não será disponibilizada ao candidato a documentação por ele encaminhada à Coordenação Adjunta do Pronatec, em nenhuma situação, nem por meio de solicitação de recurso.

9. REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DA BOLSA

9.1 Poderá submeter-se a Chamada Interna o candidato que atender aos critérios especificados:

- a) Ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados no Anexo I.
- b) Não ocupar cargo de direção, recebendo CD, conforme item I, Art 3º, da Resolução 52/2011.

9.2 Em conformidade com o art. 9.º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011 e art. 14.º e 15.º da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, e suas alterações, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas, durante o período de execução de suas atribuições, conforme o Termo de Concessão de Bolsa.

10. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HORÁRIO DE ATIVIDADES E VALORES DAS BOLSAS

10.1 O afastamento do bolsista das atividades regulares e do PRONATEC Bolsa Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

- a) Os nomes e horários de trabalho dos profissionais deverão ser fixados em local público na unidade onde exercem a função e na página do PRONATEC no IFPR.
- b) Os bolsistas estarão sujeitos às avaliações realizadas pela Coordenação Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência como bolsista do PRONATEC, podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas ou ao Programa, não estiverem sendo atendidas.
- c) As atividades, carga horária, valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta a substituição ou cancelamento da bolsa.
- d) Para atuar como profissional da Bolsa Formação PRONATEC os servidores não poderão acumular Cargo de Direção (CD) e deverão cumprir, no caso de servidores docentes, as atividades de Ensino. Os docentes com carga horária de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva, deverão cumprir a carga horária mínima de

12 (doze) horas/aula por semana, e docentes com 20 (vinte) horas o mínimo de 8 (oito) horas/aula e comprovar as horas de atendimento ao aluno, previstas na Resolução nº 02/2009 - CONSUP e sua respectiva Portaria.

e) As atividades do Bolsa Formação PRONATEC poderão ser utilizadas para o complemento da carga horária mínima para docentes exigida no parágrafo anterior, sendo remuneradas apenas as horas de atividades do Bolsa Formação PRONATEC que excederem a essa complementação, nos limites estabelecidos pela Resolução nº 04/2012-FNDE, e suas alterações.

f) Os servidores que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU acrescido de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato.

g) Em caso de alteração em qualquer uma das legislações e normativas a coordenação do PRONATEC procederá às adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, sendo que o bolsista será comunicado e em caso de não concordância solicitará seu desligamento do Programa.

10.2 Os valores de bolsa para os profissionais, conforme estabelecido pela Resolução nº 04/2012-FNDE:

I – Professor: carga horária de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora relógio (60 minutos);

II - Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas: carga horária de até no máximo 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora relógio (60 minutos);

III – Orientador Educacional e Supervisor de Curso: carga horária de no máximo 15 (quinze) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora relógio (60 minutos).

10.3 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFPR poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, períodos não previstos no calendário acadêmico dos *Campi*, inclusive períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do Programa.

10.4 As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

10.5 Conforme §5.º do artigo 14 da Resolução n.º 4 – CD/FNDE, de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, sendo que a carga horária máxima é de 16 (dezesesseis) horas semanais em atividades vinculadas ao Bolsa Formação Pronatec.

10.6 Não será permitida a duplicidade de pagamento ao servidor público para exercício da mesma função ou similar, sendo obrigatório o desenvolvimento das atividades vinculadas ao PRONATEC em horários extraordinários. Os professores somente poderão receber a bolsa pelas aulas ministradas no PRONATEC após o desenvolvimento da carga horária mínima de aulas vinculadas ao exercício padrão nos *Campi*, conforme item 10.1 d).

10.7 O IFPR se reserva no direito de efetuar mudanças em dias e horários de aulas do PRONATEC no caso de:

- a) Haver necessidade de alocar as turmas de acordo com a disponibilidade de salas de aula;
- b) Compatibilidade de horários de professores efetivos participantes do Programa, conforme interesse da Administração;
- c) Acordo consensual entre os alunos, em atendimento as suas necessidades de horários, podendo, inclusive, haver aulas aos sábados.
- d) Toda alteração de horário deverá ser realizada após aprovação da Coordenação Adjunta e Geral do Programa, com devidas justificativas.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO

11.1 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, bem como a localidade na qual o candidato foi classificado.

11.2 Caso a Coordenação Geral e/ou Adjunta verifique a necessidade, haverá a possibilidade de atuação próxima à cidade escolhida. Porém, o bolsista que aceitar tal condição não terá direito a diárias, passagens ou qualquer ajuda de custo.

11.3 Os pagamentos de bolsas acontecerão em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do relatório das atividades mensais pela Coordenação Geral.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado preliminar do Edital Institucional de Extensão estará disponível no endereço eletrônico www.ifpr.edu.br/pronatec até o dia **28/11/2017**

12.2 O resultado final do Edital Institucional de Extensão nº **03/2017** estará disponível no endereço eletrônico www.ifpr.edu.br/pronatec até o dia **08/12/2017**

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso, justificando a sua discordância, no período entre os dias **29/11/2017 e 30/11/2017** mediante o preenchimento de requerimento específico, que estará disponível após a divulgação do resultado no endereço eletrônico: www.ifpr.edu.br/pronatec O Requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado para o e-mail: secretaria.colombo@ifpr.edu.br. Não será aceito recurso encaminhado após o período estabelecido.

13.2 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Julgadora, num prazo de até 03 (três) dias úteis, sobre os quais se posicionará proferindo decisão sobre os mesmos, não cabendo novo recurso.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 A tabela abaixo apresenta os períodos estimados para cada etapa do processo de seleção desta chamada interna:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Inscrições	30/10/2017 a 12/11/2017
Análise das Inscrições	13/11/2017 a 27/11/2017
Divulgação Resultado Provisório	28/11/2017
Prazo para Interposição de Recurso	29/11/2017 a 30/11/2017
Análise dos Recursos	01/12/2017 a 05/12/2017
Divulgação Resultado Final	08/12/2017
Convocação dos classificados	Conforme a necessidade dos cursos.

15. DA VALIDADE

15.1 A presente Chamada Interna terá validade de 01(um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser renovada por igual período.

16. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPR

Colombo, 30 de outubro de 2017

Patrícia Daniela Maciel
Coordenação Adjunta do Bolsa Formação – PRONATEC
Instituto Federal do Paraná

Ciro Bächtold
Diretor Geral do Campus Colombo
Instituto Federal do Paraná

Celia Regina Alves de Araujo Sandrini
Coordenação Bolsa Formação – PRONATEC
Instituto Federal do Paraná

Marcelo Estevam
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná

O original encontra-se assinado.



ANEXO I – BOLSAS E EXIGÊNCIAS

Localidade: Colombo	
Bolsa	Exigência Mínima
Orientador	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Supervisor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	Ensino Médio Completo, com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área, ou formação profissional de nível médio na área que concorre.

Localidade: Colombo			
Eixo Tecnológico	Curso	Bolsa	Exigência Mínima
Gestão e Negócios	Assistente Financeiro	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.

<p>Informação e Comunicação</p>	<p>Operador de Computador</p>	<p>Professor</p>	<p>Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.</p>
<p>Ambiente e Saúde</p>	<p>Cuidador de Idosos</p>	<p>Professor</p>	<p>Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.</p>

ANEXO II – PLANO DE ENSINO

Chamada Interna com vistas à seleção de bolsistas para o PRONATEC conforme descrito no **Edital nº 03/2017 – Edital Institucional de Extensão PRONATEC/IFPR.**

(Elabore um Plano de Ensino para um Curso de Formação Inicial ou Continuada)

PLANO DE ENSINO

PROFESSOR:		
CURSO:		
EIXO TECNOLÓGICO:		
CARGA HORÁRIA PROPOSTA:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
1.		
2.		
PROCEDIMENTOS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS:		
Aulas Teóricas:		
Aulas Práticas:		
PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:		
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:		
PLANEJAMENTO DO CONTEÚDO		
Sequência didática	Tema/Assunto	Carga Horária
1.		xx horas
2.		xx horas
3.		xx horas
4.		xx horas